



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 024, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta a Campanha IPTU Premiado 2019, de Arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e incentivo à quitação de tributos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 5.768/1971 e no Decreto Federal nº 70.951/1972, bem como Lei Municipal nº 4035 de 24 de abril de 2018.

DECRETA:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a Campanha “IPTU Premiado 2019” para sorteio de prêmios para contribuintes adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais tributos cadastrados no Município de ALTO ARAGUAIA - MT.

Parágrafo único. Dos tributos definidos na *caput* deste artigo excetuam-se a Taxa de Coleta de Lixo para imóveis edificados, Taxa de Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos para imóveis não edificados e Tarifas de Fornecimento Água.

Art. 2º A campanha "IPTU PREMIADO 2019" tem como objetivo estimular o incremento da arrecadação municipal por meio de distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteios autorizados, conforme os dispositivos constantes na Lei Federal nº 5.768/71 e no Decreto Federal nº 70.951/72, combinado com a Lei Municipal nº 4136 de 16 de abril de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

SEÇÃO II
SORTEIOS E PRÊMIOS

Art. 3º Será realizado o sorteio dos prêmios no dia 26 de outubro de 2019, em local e horário previamente divulgado.

Art. 4º Serão sorteados e distribuídos os seguintes prêmios, de acordo com as categorias abaixo:

- I - 1º Prêmio: 01 (uma) moto 0 KM;
- II - 2º Prêmio: 01 (uma) geladeira 260 lts.
- III - 3º Prêmio: 01 (um) televisor 32 polegadas.
- IV - 4º Prêmio: 01 (um) televisor 32 polegadas.
- V - 5º Prêmio: 01 (um) Home Theater
- VI - 6º Prêmio: 01 (um) Ar Condicionado 9000btus
- VII - 7º Prêmio: 01 (uma) bicicleta aro 26 – 18 marchas
- VIII - 8º Prêmio: 01 (uma) bicicleta aro 26 – 18 marchas
- IX - 9º Prêmio: 01 (um) notebook 14'
- X - 10º Prêmio: 01 (um) notebook 14'
- XI - 11º Prêmio: 01 (um) Smartphone
- XII - 12º Prêmio: 01 (um) Smartphone
- XIII - 13º Prêmio: 01 (um) Máquina de Lavar 10kg
- XIV - 14º Prêmio: 01 (um) microondas 21l
- XV - 15º Prêmio: 01 (um) Jogo de Panelas 7 pç

SEÇÃO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SORTEIO

Art. 5º Poderá participar do sorteio toda pessoa física ou jurídica proprietária ou não de imóveis, contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de ALTO ARAGUAIA/MT, denominado PARTICIPANTE, que se encontrar adimplente com os valores IPTU e demais tributos.

Art. 6º O participante para fazer jus ao sorteio deverá apresentar guia de recolhimento e respectivo comprovante original de pagamento, devendo ainda não possuir outros débitos com a fazenda pública municipal.

§ 1º Para os casos em que o proprietário do imóvel difere de quem tenha pago o IPTU, deverá ser apresentada comprovação da titularidade do direito a participação,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ou anuência do proprietário, mediante contrato de locação, contrato de compra e venda, escritura pública, ou documento equivalente.

Parágrafo único. Não terá validade o documento de arrecadação municipal e comprovante de pagamento, que apresentar rasuras, adulterações ou emendas que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

Art. 7º A participação no sorteio estará condicionado a quitação do boleto de IPTU e demais tributos, observado artigo anterior.

§ 1º O número do cupom será o representado pelo código do imóvel. O qual será emitido via sistema de arrecadação municipal.

§ 2º Os contribuintes que ingressarem com pedido de revisão do lançamento do IPTU de 2019 somente receberão o número para concorrer aos sorteios se comprovarem o pagamento integral do imposto revisado, pelo valor lançado no ano de 2019, o fazendo até o dia 30/09/2019 para participação no sorteio.

Art. 8º O contribuinte que não esteja cadastrado deverá apresentar cópia da matrícula para inclusão e geração de número de sorteio, que será decidido pelo Setor de Tributos, no prazo de 07 (sete) dias.

Art. 9º A participação no sorteio pressupõe a autorização do beneficiário para a divulgação e a publicidade de sua imagem e de identificação de seu imóvel, igualmente o valor do imposto pago.

Parágrafo único. O contribuinte que não concordar com essa publicidade, deverá se manifestar no mesmo prazo referido no artigo anterior.

Art. 10. Somente concorrerão à premiação no sorteio os imóveis com número de sorteio gerado e informado pelo setor de tributos, ficando a cargo do contribuinte fiscalizar sua inclusão.

SEÇÃO IV
DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

Art. 11. O sorteio será realizado em local público, com a presença dos membros da Comissão Organizadora, autoridades e representantes da comunidade.

Parágrafo único. O horário do sorteio será definido em ato da Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Organizadora e divulgado nos órgãos de imprensa local e site oficial do município (www.altoaraguaia.mt.gov.br).

Art. 12. O cupom para o sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário, contribuinte ou de qualquer pessoa física ou jurídica em posse do comprovante da quitação do IPTU, do imóvel a que se refere, bem como demais tributos.

Parágrafo único. O contribuinte tem direito a 01 (um) cupom por guia de recolhimento de IPTU quitada, desde que não possua débitos com a fazenda municipal.

Art. 13. O cupom deverá ser preenchido de forma legível contendo: nome do proprietário ou possuidor, número do CPF, endereço, e o telefone do participante.

Art. 14. O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado em uma das urnas instaladas na Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA.

Art. 15. O sorteio será iniciado com a identificação do participante para o 15º (décimo quinto prêmio), seguindo-se em ordem decrescente até o primeiro prêmio.

Art. 16. O sorteio será realizado através da retirada manual do cupom premiado diretamente de uma urna contendo todos os cupons da campanha.

§ 1º A divulgação dos beneficiários sorteados será realizada em ato público, e publicado no site oficial do Município (www.altoaraguaia.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA.

SEÇÃO V
DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 17. Considera-se beneficiário do prêmio o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do bem imóvel para o qual foi gerado o número de sorteio e que comprove ser o responsável pelo pagamento do IPTU, no prazo legal.

§ 1º Tratando-se de imóvel locado, o locatário será o beneficiário caso comprove por documentos fidedignos que assumiu a condição de responsável pelo pagamento do imposto e foi o autor do pagamento do IPTU.

§ 2º Tratando-se de imóvel adquirido por instrumento particular, o adquirente será o beneficiário caso comprove por documentos fidedignos que assumiu a condição de responsável pelo pagamento do imposto e foi o autor do pagamento do IPTU.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

§ 3º Na hipótese de detentor da posse sem documento, este será o beneficiário após a diligência determinada pela Comissão Organizadora que aponte a condição de posseiro e responsável pelo pagamento do IPTU.

§ 4º Quando se tratar de imóvel em nome de espólio e não se identificar o beneficiário pelas regras contidas nos parágrafos anteriores, o inventariante representará o espólio para o recebimento do bem.

§ 5º Ocorrendo múltiplos beneficiários declarados para o mesmo prêmio, na ausência de consenso entre estes, a Comissão Organizadora poderá efetuar a consignação judicial do bem.

Art. 18. O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do beneficiário do prêmio.

Art. 19. Para o recebimento do prêmio será exigido do beneficiário:

- I - apresentação dos documentos pessoais e declarações necessárias à formalização da entrega do prêmio;
- II – o compromisso de comparecimento na cerimônia de entrega dos bens por si ou por seu representante legal.

§ 1º Tratando-se de imóvel locado, a quitação exigida será em relação ao imóvel que deu origem ao número premiado e os lançamentos de IPTU.

§ 2º Tratando-se de imóvel para o qual o beneficiário foi identificado como simples possuidor a quitação exigida será em relação ao imóvel que deu origem ao número premiado e os lançamentos de IPTU.

Art. 20. Após o sorteio dos prêmios, a Comissão Organizadora terá o prazo de até 10 (dez) dias para confirmar a condição do participante como beneficiário do prêmio, que será entregue em cerimônia agendada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo único. Ocorrendo dúvidas quanto ao beneficiário, a premiação poderá ser consignada judicialmente.

Art. 21. A Comissão Organizadora poderá ampliar os prazos previstos neste Regulamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 22. Não sendo cumpridas as condições para validade da premiação ou entrega do bem nos prazos estipulados pela Comissão Organizadora, será declarado prejudicado o sorteio em relação aos bens não entregues e serão divulgadas novas datas para realização de novo sorteio exclusivamente para os prêmios não entregues, nesta hipótese, serão adotadas as mesmas disposições de realização do sorteio previstas neste Regulamento.

Art. 23. O prazo para entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES sorteados será de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o comparecimento ou reclame previsto no artigo art. 20.

§ 1º O prêmio não reclamado no prazo legal será realizado um novo sorteio ou incorporado ao patrimônio municipal.

§ 2º O PARTICIPANTE que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, nomeará um representante através de procuração lavrada em Cartório.

Art. 24. A Comissão Organizadora do Sorteio "IPTU PREMIADO 2019" será constituída e nomeada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 25. Cabe à Comissão Organizadora:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao Sorteio;
- III - aprovar ou impugnar, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data de cada sorteio, o resultado do mesmo;
- IV - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até quinze (15) dias, a contar da data de cada sorteio;
- V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;
- VI - elaborar relatório geral do Sorteio "IPTU PREMIADO 2018".

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O Sorteio "IPTU PREMIADO 2019" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local, bem como, por meio de esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da Prefeitura de ALTO ARAGUAIA/MT.

Art. 27. O resultado final do sorteio será publicado no site da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA, www.alto-araguaia.mt.gov.br, na imprensa local e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

comunicado através de correspondência aos participantes premiados.

Art. 28. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos contribuintes participantes da Campanha deverão ser feitas por escrito, submetidas à apreciação, deliberação e julgamento pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora.

Art. 29. Os casos omissos e as situações específicas porventura não previstas neste regulamento serão submetidas à apreciação, deliberação e julgamento pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora, com posterior remessa para fins de homologação por ato do Prefeito Municipal.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 06 de maio de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICÉSIO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIOS

Através do presente Termo, eu _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, declaro ter recebido do Município de ALTO ARAGUAIA o prêmio _____ referente ao sorteio da Campanha “IPTU PREMIADO 2019” realizado por esta Municipalidade.

Por ser expressão da verdade assino o presente Termo, juntamente com a Comissão Organizadora, o qual ficará arquivado na Secretaria Adjunta de Arrecadação deste Município.

ALTO ARAGUAIA MT, _____ de _____ de 2019.

Nome:

CPF –

Comissão Organizadora:

